

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

Recife, 09 de novembro de 2005

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 006/2006

EMENTA: Fixa os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE-AL, para o ano de 2006

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do artigo 40 e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEEF nº 114/2005, que altera o artigo 1º da resolução CONFEEF 107/2005, que dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs, para o ano de 2007;

CONSIDERANDO, o inciso XXVIII do artigo 8º e inciso V do artigo 30, ambos do estatuto do CONFEEF, que estabelece ser atribuição do CONFEEF a fixação do valor das multas;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IX do artigo 62, do estatuto do CONFEEF, compete aos CREFs cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei federal 9.696 de 01 de setembro de 1998, das Resoluções e demais normas baixadas pelo CONFEEF;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião plenária do CREF12/PE-AL, ocorrida em 09 de novembro de 2005;

RESOLVE:

ART. 1º - O valor das multas a serem aplicadas às pessoas físicas e/ou jurídicas, será de até 03 (três) vezes o valor da anuidade, estabelecida na Resolução CREF12/PE-AL nº 005 de 09 de novembro de 2005.

Parágrafo primeiro – as autuações e as multas serão aplicadas conforme o quadro de autuações e multas em anexo, que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Parágrafo segundo – O CREF12/PE-AL através de resolução, regulamentará os procedimentos de autuações e aplicação de multa referida no caput do parágrafo primeiro deste artigo.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2007.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Valéria Sales
Presidente
CREF 000213-G/PE